



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.809, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS  
COM COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE  
BENTO GONÇALVES.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a firmar Convênios com as Cooperativas Habitacionais de Bento Gonçalves abaixo  
nominadas, repassando nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2005 os  
valores mensais abaixo discriminados, para parceria nas despesas com Projetos  
Habitacionais, conforme minutas anexas e parte integrante desta lei:

- Cooperativa Habitacional Ágape Ltda ..... R\$ 150,00
- Cooperativa Habitacional Coração Serrano Ltda ..... R\$ 450,00
- Cooperativa Habitacional Caminhos da Serra Ltda ..... R\$ 450,00

**§ 1º** - Os valores serão repassados pelo Município às  
Cooperativas, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês.

**§ 2º** - As Cooperativas deverão prestar contas dos  
recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia  
10(dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação  
das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a  
última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** - Em contrapartida as Cooperativas  
conveniadas proporcionarão habitação adequada e a preço de custo aos seus  
associados, bem como participarão de projetos habitacionais de interesse do  
Município.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta lei correrão à  
conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:  
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL  
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir  
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais – 313



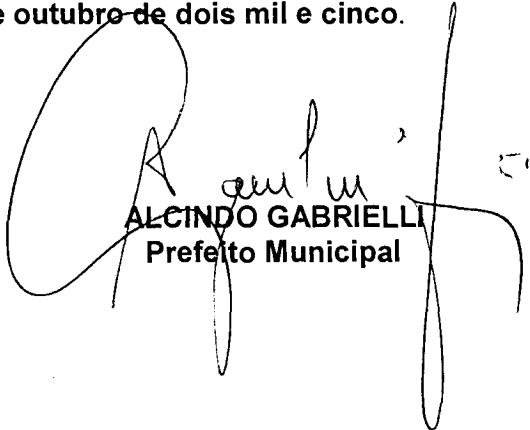
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.809, de 20.10.2005 – fl. 02

**Art. 4º** - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débito das Cooperativas com o Sistema de Seguridade Social.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 01 de outubro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e cinco.**

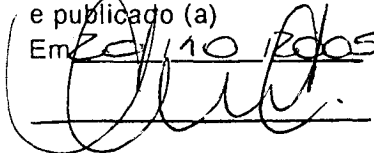
  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patrícia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 8712, de 13.10.2005.  
Processo nº 8713, de 13.10.2005.  
Processo nº 8714, de 13.10.2005.

Registrado (a) às fls. 065  
e publicado (a)  
Em 20/10/2005





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
COOPERATIVA HABITACIONAL ÁGAPE LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **COOPERATIVA HABITACIONAL ÁGAPE LTDA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.954/0001-34, representada por seu Presidente **PAULO CÉZAR DA SILVA SILVEIRA**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2005, para parceria nas despesas com Projetos Habitacionais da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** proporcionará habitação adequada e a preço de custo aos seus associados, bem como participará de projetos habitacionais de interesse do **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, e deverá ser depositado no ....., conta corrente nº ....., agência ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará de 01 de outubro de 2005 até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

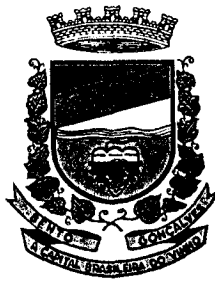
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**COOPERATIVA HABITACIONAL ÁGAPE LTDA**  
Paulo César da Silva Silveira

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 8712, de 13.10.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
COOPERATIVA HABITACIONAL CORAÇÃO SERRANO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **COOPERATIVA HABITACIONAL CORAÇÃO SERRANO LTDA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.081/0001-34, representada por sua Presidente **MICHELE CAPELETTI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2005, para parceria nas despesas com Projetos Habitacionais da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** proporcionará habitação adequada e a preço de custo aos seus associados, bem como participará de projetos habitacionais de interessê do **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, e deverá ser depositado no ....., conta corrente nº ....., agência ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará de 01 de outubro de 2005 até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**COOPERATIVA HABITACIONAL CORAÇÃO SERRANO LTDA**  
Michele Capeletti

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº 8713, de 13.10.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
COOPERATIVA HABITACIONAL CAMINHOS DA SERRA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **COOPERATIVA HABITACIONAL CAMINHOS DA SERRA LTDA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.931/0001-67, representada por sua Presidente **GENEVIEVE PIUCO BUFFON**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2005, para parceria nas despesas com Projetos Habitacionais da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** proporcionará habitação adequada e a preço de custo aos seus associados, bem como participará de projetos habitacionais de interesse do **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, e deverá ser depositado no ....., conta corrente nº ....., agência ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará de 01 de outubro de 2005 até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**COOPERATIVA HABITACIONAL CAMINHOS DA SERRA LTDA**  
Genevieve Piuco Buffon

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 8714, de 13.10.2005.